Estabelece a composição e atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UNICENTRO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no uso de suas atribuições, de acordo com o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro, e de acordo com a Portaria N° 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES.

ESTABELECE:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGQ

Art. 1º A comissão de bolsas do PPGQ será constituída por no mínimo dois docentes permanentes do PPGQ eleitos com mandato de dois anos e dois representantes discentes, um do Mestrado e outro do Doutorado e seus respectivos suplentes de diferentes sub-áreas. Havendo interesse dos docentes, o mandato poderá ser reconduzido por mais dois anos.

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGQ

Art. 2º São atribuições da Comissão de Bolsas do PPGQ:

- I observar as normas do PPGQ relativas a concessão e manutenção de bolsas e de desempenho discente e zelar pelo seu cumprimento;
- II planejar, organizar e realizar a seleção dos candidatos às bolsas do PPGQ
 mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, previamente definidos pela
 Coordenação e pelo Colegiado;
- III comunicar a Coordenação do PPGQ o resultado da seleção dos candidatos a bolsa incluindo os dados individuais dos alunos selecionados para posterior aprovação pelo Colegiado;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho discente no cumprimento das diferentes fases previstas pelo PPGQ, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos discentes em relação à duração das bolsas, para verificação pela Coordenação ou pela CAPES;

V - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos discentes, permanentemente disponível para as agências de fomento;

VI – comunicar a Coordenação do PPGQ a comprovação de irregularidades na concessão e manutenção das bolsas, insuficiência no desempenho discente ou o não cumprimento de quaisquer regras do Regulamento do PPGQ.

Casos omissos, devidamente documentados, serão resolvidos pelo Colegiado.

Esta instrução normativa entra em vigor na presente data.

Guarapuava, 10 de junho de 2016.